

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DA BOLSA CEBAS DA AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**

*(Art. 15 da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017)*

**CLARETIANO - FACULDADE DE BOA VISTA/RR**  
**EDITAL 2020 – PERÍODOS LETIVOS: 1º E 2º SEMESTRES DE 2020**  
**MODALIDADE DE BOLSA: BOLSA CEBAS**  
**PROCESSO DE CONCESSÃO DA BOLSA CEBAS**

A **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA – EDUCLAR**, mantenedora do Claretiano - Faculdade de Boa Vista/RR, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo de **Concessão da Bolsa CEBAS** destinado a estudantes da **Educação Superior – Modalidade Presencial**, ingressantes no primeiro semestre de 2020, que possuam as condições previstas na Lei nº 12.101/2009, no Decreto nº 8.242/2014, na Portaria Normativa nº 15/2017, neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS - RCBC.

**1 - DO PROCESSO DE CONCESSÃO DA BOLSA CEBAS**

A inscrição ao Processo de Concessão da Bolsa CEBAS se fará pelo preenchimento do formulário eletrônico denominado Questionário Socioeconômico (QSE) disponível no **Portal do Aluno**: <https://portal.redeclaretiano.edu.br> (Ícone: **Bolsas de Estudo**) e da entrega da documentação comprobatória relacionada no item 2 deste Edital.

O preenchimento do formulário eletrônico e a entrega da documentação comprobatória deverão ser feitos conforme orientação apresentada no item 3 deste Edital.

**2 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**Grupo Familiar:** Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (*Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017*).

**Atenção:**

**a) Guarda Compartilhada:** *Entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica comprovada atribuída a ambos os genitores, cuja renda bruta familiar será analisada conforme segue:*

**Quando não há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes:**

*- a renda bruta familiar será analisada com base nos rendimentos do Grupo Familiar do genitor com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo.*

**Quando há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por uma das partes:**

*- a renda bruta familiar será analisada com base na renda do Grupo Familiar do genitor que receber a pensão alimentícia e custear as despesas escolares, sendo o valor desta somado aos demais rendimentos do Grupo Familiar.*

*A permanência da maior parte do tempo com uma ou outra família será feita pela Declaração de Guarda Compartilhada Jurídica, conforme modelo disponível no site: <https://claretiano.edu.br/bolsas>, acessando Programa de Bolsas Claretiano.*

**b) Cópia impressa do formulário preenchido:** *A análise do pedido de concessão só será feita após o preenchimento e a apresentação de uma cópia impressa do formulário eletrônico (Questionário Socioeconômico) juntamente com a documentação comprobatória. Local para impressão: <https://portal.redeclaretiano.edu.br> (Ícone: **Bolsas de Estudo**) em “Impressão do Questionário”.*

**c) Cópias dos Documentos:** *Quando as cópias não forem apresentadas juntamente com a via original para concessão, deverão ser apresentadas com autenticação em cartório.*

## **DOCUMENTAÇÃO PARA GRUPO FAMILIAR QUE POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)**

**a.** Folha Resumo Cadastro Único e do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal, devidamente atualizados conforme documentação do Grupo Familiar entregue.

**b.** Cópia do Cartão do Bolsa Família e do extrato de recebimento do benefício dos últimos três meses, quando houver.

***Obs.** Quando o Grupo Familiar não for beneficiário do Bolsa Família o responsável pelo recebimento dos documentos poderá solicitar outros documentos que julgue necessários para análise socioeconômica.*

**c.** Cópia do Comprovante de Residência do candidato (a) ou do seu Responsável Financeiro e a Declaração de Residência assinada pelos mesmos, informando os nomes (nome completo) de todos os membros do Grupo Familiar (modelo disponível no site: <https://claretiano.edu.br/bolsas>, acessando Programa de Bolsas Claretiano).

**d.** Documento de identidade do candidato (a) e de cada membro do Grupo Familiar.

Serão aceitos os seguintes documentos:

Para maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo) ou Carteira de Habilitação (CNH), quando houver.

Para menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo), quando houver ou Certidão de Nascimento.

*O **CLARETIANO** se reserva o direito de não aceitar a documentação do CadÚnico em caso de divergência nos dados do Grupo Familiar e/ou valores de renda apresentados.*

**e.** Declaração (modelo disponível no site: <https://claretiano.edu.br/bolsas>, acessando Programa de Bolsas Claretiano) de que não concluiu ou que não é possuidor de diploma de curso superior e que não está sendo beneficiado por nenhum programa de custeio educacional oferecido pelo governo, seja municipal, estadual ou federal.

## **DOCUMENTAÇÃO PARA O GRUPO FAMILIAR QUE NÃO POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)**

1. Cópia do Comprovante de Residência do candidato (a) ou do seu Responsável Financeiro e a Declaração de Residência assinada pelos mesmos, informando os nomes (nome completo) de todos os membros do Grupo Familiar (modelo disponível no site: <https://claretiano.edu.br/bolsas>, acessando Programa de Bolsas Claretiano).

2. Identificação de cada membro do Grupo Familiar.

*a. Serão aceitos um dos seguintes documentos:*

*i. Maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo) ou Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, ou Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou*

*forças auxiliares para seus membros ou dependentes e CPF, quando este não constar da Cédula de Identidade ou CNH apresentada;*

- ii. Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG).

*Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.*

3. Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS de cada membro do Grupo Familiar maiores de 18 anos e do menor aprendiz ou, no caso de impossibilidade da apresentação da Carteira de Trabalho devidamente justificada, o relatório do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.

- a. *Carteira de Trabalho - cópia da página de identificação, número de série, foto e verso da página; da página com o último registro de contrato de trabalho e da página seguinte em branco. Fica dispensado da apresentação da Carteira de Trabalho o candidato (a) ou membro do Grupo Familiar que for aposentado por invalidez.*
- b. *Relatório atual do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, a ser obtido no Posto da Previdência Social – INSS ou pelo “Meu INSS” em <https://meu.inss.gov.br/>.*

*Obs.: a) O candidato (a) ou membro do Grupo Familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do contracheque ou da Carteira de Trabalho atualizada deverá apresentar declaração da firma empregadora contendo o valor bruto dos vencimentos e cargo exercido.*

*Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.*

4. Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que receba algum tipo de rendimento:

- a. Trabalho Assalariado: Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite) quando a renda for fixa ou seis últimos quando a renda for variável.
- b. Trabalho autônomo: Declaração Autônomo (conforme modelo) constando Profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de referência, acompanhado das guias de recolhimento à Previdência dos últimos meses e apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses.
- c. Renda de Atividade Informal: Declaração de Atividade Informal (conforme modelo) constando Profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de referência e apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses.
- d. Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa: Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC acompanhado do Cartão do CNPJ e extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses.
- e. Renda de Atividade Rural: A apresentar Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Valor do Rendimento e mês de referência ou, no caso de falta da documentação citada, apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses.
- f. Aposentados e Pensionistas: Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria quando houver – [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br).
- g. Estagiário: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor.
- h. Rendimento de Aluguéis: Recibos de Rendimento de Aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação.

- i. *Renda de Pensão Alimentícia*: Apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda constando nome e CPF do pagante da pensão, mês de referência e valor recebido.
- j. *Ajuda Financeira*: Declaração comprovando rendimento oriundo de Ajuda Financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar.

*Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.*

5. Cópias da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, referente ao ano base anterior, de cada membro do Grupo Familiar que forem maiores de 18 anos que exerçam atividade remunerada ou recebam qualquer tipo de rendimento.
- a. *Será considerada para a avaliação da Bolsa, a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos, o processo será indeferido (Cópia de todas as páginas da declaração do modelo completo ou simplificado inclusive recibo de entrega).*
  - b. *No caso do membro do Grupo Familiar estar dispensado da entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar o comprovante emitido pela Receita Federal, acessando o site:*  
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicao/Mobi.asp>, informando os dados solicitados e imprimindo o resultado da consulta.

*Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.*

6. Caso de ausência no Grupo Familiar do esposo ou esposa de candidato (a) casado (a), anexar cópia da comprovação de separação, divórcio, reclusão ou certidão de óbito.

*A critério do Responsável pela Análise socioeconômica essa comprovação poderá ser dispensada.*

7. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
8. Declaração (*modelo disponível no site: <https://claretiano.edu.br/bolsas>, acessando Programa de Bolsas Claretiano*) de que não concluiu ou que não é possuidor de diploma de curso superior e que não está sendo beneficiado por nenhum programa de custeio educacional oferecido pelo governo, seja municipal, estadual ou federal.

## **Observações:**

- a)** O Claretiano no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise socioeconômica poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato (a) ou responsável legal para entrevista.
- b)** A ausência da entrega da documentação acima solicitada ou no caso de não comparecimento a entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido ou da manutenção da Bolsa CEBAS e seu arquivamento.
- c)** Quando as cópias dos documentos não forem apresentadas juntamente com a via original para concessão, poderão ser apresentadas com autenticação em cartório. Os documentos dos

processos deferidos e indeferidos ficarão arquivados na Instituição e não serão devolvidos, ficando à disposição dos órgãos reguladores.

**d)** Os bolsistas CEBAS poderão receber a visita domiciliar de Assistente Social da Instituição que poderá solicitar documentação complementar, e que emitirá parecer técnico circunstanciado, a fim de certificar a manutenção ou não do benefício. Essa visita é feita sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação.

**e)** As bolsas CEBAS poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. (Art. 15, § 3º da Lei nº 12.101/2009).

*Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940 – Código Penal:*

**Estelionato** – Artigo 171: *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

**Falsidade Ideológica** – Artigo 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

### 3 - DOS PRAZOS

|           |   |   |
|-----------|---|---|
| <b>a.</b> | Publicação do Edital <i>no site do Claretiano.</i>    | 28/01/2020                                    |
| <b>b.</b> | Preenchimento do Formulário Eletrônico <sup>1</sup> . | De 04/02/2020 a 19/02/2020<br>-Vide Nota (1)- |
| <b>c.</b> | Entrega documentação comprobatória <sup>2</sup> .     | De 04/02/2020 a 19/02/2020<br>-Vide Nota (2)- |
| <b>d.</b> | Divulgação dos resultados no site <sup>1</sup> .      | 27/02/2020                                    |

(<sup>1</sup>) Site: <https://portal.redeclaretiano.edu.br> (Ícone: **Bolsas de Estudo**)

(<sup>2</sup>) Local de entrega da documentação comprobatória: **No Setor Social do Claretiano - Faculdade de Boa Vista/RR, endereço Rua Antônio Augusto Martins, nº 52, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR.**

Somente serão aceitas as documentações entregues pessoalmente pelo candidato (a) no local acima citado, não sendo consideradas as documentações encaminhadas via correio ou por meio eletrônico.

#### 1) Divulgação do Resultado do Processo de Concessão da Bolsa CEBAS

**a. Resultado:** dia **27/02/2020**.

Local: <https://portal.redeclaretiano.edu.br> (Ícone: **Bolsas de Estudo**) em “Consultar Análise de Questionário”.

**Observações Importantes:**

*A solicitação somente será considerada concluída com o preenchimento do Formulário Eletrônico (QSE) e a entrega da documentação comprobatória.*

*A divulgação do Resultado do Processo de Concessão de Bolsa CEBAS por si só não significa e nem garante a abertura do Curso. A Bolsa somente será aplicada se e quando houver a formação da turma para o curso pretendido.*

**4 - DAS VAGAS OFERECIDAS – Ano Letivo 2020**

|    | Curso  | Modalidade | Turno   | Quantidade de Bolsas |
|----|--|------------|---------|----------------------|
| a. | Administração Bacharelado                                  | Presencial | Noturno | 18                   |
| b. | Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos | Presencial | Noturno | 21                   |

**5 - CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA CEBAS**

É critério básico para concessão da Bolsa CEBAS que o candidato (a) possua renda familiar mensal “per capita” de até 1 ½ (um e meio) salários mínimos para **Bolsa Integral** e até 3 (três) salários mínimos, para **Bolsa Parcial** de 50% (detalhamento no Anexo I do Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS da Ação Educacional Claretiana - EDUCLAR).

O enquadramento nos critérios acima, por si só, não garante a concessão da bolsa pelo Claretiano. A quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada curso levará em conta as exigências legais enquanto Instituição certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social.

**6 - INFORMAÇÕES**


Informações sobre o Processo de concessão da Bolsa CEBAS, objeto deste Edital, poderão ser obtidas diretamente no Setor Social na Rua Antônio Augusto Martins, nº 52, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, e-mail: [servicosocial@claretianocolegiobv.com.br](mailto:servicosocial@claretianocolegiobv.com.br).

**7 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do bolsista para concessão da Bolsa CEBAS implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS - RCBC e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

Boa Vista, 27 de janeiro de 2020.

  
**AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**  
p.p. Pe. Luiz Claudemir Botteon